



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023

Objeto: Registro de preços, visando eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de medicamentos psicotrópico e comum, material médico hospitalar, radiológico, laboratorial, insumos, instrumental cirúrgico, saneantes e epi's para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares.

Aos dois dias do mês de Outubro do ano de 2023, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico Nº 016/2023-SRP, realizado em 23/08/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Gestor, VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.685.847/0001-02, IE 166.301.763, com sede na Rua Cardeal Arco Verde, 76, Centro, Irecê – BA, CEP: 44.900-000, neste ato representado pela Srª Betania Barreto dos Santos, portadora do RG nº 07.638.565-50 SSP/BA e CPF nº 961.652.005-91.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2023- SRP, através de seu respectivo gestor, em 28/09/2023, tudo constante no Processo Licitatório nº 029/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; decreto 10.024/2019; Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para o Registro de preços, visando eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de medicamentos psicotrópico e comum, material médico hospitalar, radiológico, laboratorial, insumos, instrumental cirúrgico, saneantes e epi's para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e de acordo com a cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ORGÃOS

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo primeiro: Não haverá órgãos participantes

Parágrafo segundo: Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento – OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1- O preço registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 -Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço registrado engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas anuais com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria do Órgão Gerenciador disponível à época da contratação, prevista no Orçamento do Município de Souto Soares, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

Parágrafo segundo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.



Assinado com Assinatura Eletrônica Avancada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6070cfc5ab45510967c4341433b9a38225a95a55db288503fe39d180c8581d9c
Link de validação: <https://valida.ae/7ef1eff6bf67eeb9bf854cbdca1dca7d2d50ed28f1a6d9dae?sv>





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Ângela Lelis de Oliveira Barreto, portador(a) da Matrícula de n.º 581, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 455 e 456, de 25 de Maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo terceiro: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quarto: Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo quinto: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sexto: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.
- e) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- f) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.1- Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE

14.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

16.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:





ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- I Advertência;
- II Multa administrativa;
- III Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo segundo: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

18.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6070cfc5ab45510967c4341433b9a38225a95a55db288503fe39d180c8581d9c
Link de validação: <https://valida.ae/7ef1eff6bf67eeb9bf854cbdca1dca7d2d50ed28f1a6d9dae?sv>



Validador



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Souto Soares/BA 02 de Outubro de 2023

Assinaturas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:


VAGNO SOUSA OLIVEIRA
Secretário de Saúde

SIGNATÁRIO

FORNECEDOR:

 *Betânia S*
Betânia Barreto Dos Santos
Data: 03/10/2023 12:07
#7f7b4b1461e11eca9bc42016a2b60c4

IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Testemunhas:





Nome: _____
RG: 23263148-23

Nome: _____
RG: 8.391.862-07



Validador



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICO E COMUM, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, RADIOLÓGICO, LABORATORIAL, INSUMOS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, SANEANTES E EPI'S PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES.

FORNECEDOR: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.685.847/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Ref. Lote: 9.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FORMA	QUANT	UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Avental órgãos genitais plumbífero 30x30 cm 0,50 mmpb, Avental para proteção dos órgãos genitais, tamanho 30x30cm, para paciente (infantil), confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm, acabamento em nylon lavável.	N.MARTINS	Unidades	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
2	Avental Radiológico de chumbo padrão adulto 120x75cm, acabamento em nylon	KONEX	Unidades	2	R\$ 2.122,50	R\$ 4.245,00
3	Chassi 18x24	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
4	Chassi 24x30	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
5	Chassi 30x40	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
6	Chassi 35x35	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
7	Chassi 35x43	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
8	Ecrã 18x24	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
9	Ecrã 24x30	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
10	Ecrã 30x40	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
11	Ecrã 35x35	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
12	Ecrã 35x43	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
13	Filme 18x24. Embalagem: Caixa Com 100 películas	IBF	Caixas	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
14	Filme 24x30. Embalagem: Caixa Com 100 películas	IBF	Caixas	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
15	Filme 30x40. Embalagem: Caixa Com 100 películas	IBF	Caixas	50	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00
16	Filme 35x35. Embalagem: Caixa Com 100 películas	IBF	Caixas	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
17	Filme 35x43. Embalagem: Caixa Com 100 películas	IBF	Caixas	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
18	Fixador automático para RX 38 litros, frasco de 5 litros	DPC BRASIL	Galões	24	R\$ 255,00	R\$ 6.120,00
19	Fixador Manual 20 Litros	DPC BRASIL	Unidades	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
20	Protetor de Tireóide de chumbo adulto para RX, borracha plumbífera	KONEX	Unidades	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
21	Revelador automático para Raio-x 38 litros	DPC BRASIL	Frascos	25	R\$ 475,00	R\$ 11.875,00
22	Revelador Manual 20 Litros	DPC BRASIL	Unidades	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
						R\$ 128.000,00



Assinado com Assinatura Eletrônica Avancçada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6070cfc5ab45510967c4341433b9a38225a95a55db288503fe39d180c8581d9c
Link de validação: <https://valida.ae/7ef1eff6bf67eeb9bf854cbdca1dca7d2d50ed28f1a6d9dae?sv>



Validador

Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 6070cfc5ab45510967c4341433b9a38225a95a55db288503fe39d180c8581d9c

Link de validação: <https://valida.ae/7ef1eff6bf67eeb9bf854cbdca1dca7d2d50ed28f1a6d9dae>

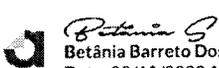
Última atualização em 03 out 2023 12:07

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento


Betânia Barreto Dos Santos
Data: 03/10/2023 12:07
#717b4b1461fe11bea99x12010a2b69c4

SIGNATÁRIO

Histórico

-  03/10/2023 12:05 Betânia Barreto Dos Santos - IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI (iremedfarmadistribuidora@gmail.com, CPF 961.652.005-91) criou este documento
-  03/10/2023 12:06 Betânia Barreto Dos Santos - IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI (iremedfarmadistribuidora@gmail.com, CPF 961.652.005-91) visualizou este documento pelo IP 187.94.31.87
-  03/10/2023 12:07 Betânia Barreto Dos Santos - IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI (iremedfarmadistribuidora@gmail.com, CPF 961.652.005-91) assinou este documento pelo IP 187.94.31.87

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 Ata de Registro de Preços nº 030/2023
 Pregão Eletrônico nº 016/2023

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Fornecedor: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.685.847/0001-02, IE 166.301.763, com sede na Rua Cardeal Arco Verde, 76, Centro, Irecê – BA, CEP: 44.900-000.
Objeto: Registro de preços, visando eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento de medicamentos psicotrópico e comum, material médico hospitalar, radiológico, laboratorial, insumos, instrumental cirúrgico, saneantes e epi's para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares.
Valor Total: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Ref. Lote: 9.
VALIDADE: De 12(doze), meses, ou seja 02/10/2023 à 02/10/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FORMA	QUANT	UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Avental órgãos genitais plumbífero 30x30 cm 0,50 mmpb, Avental para proteção dos órgãos genitais, tamanho 30x30cm, para paciente (infantil), confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mm, acabamento em nylon lavável.	N.MARTINS	Unidades	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
2	Avental Radiológico de chumbo padrão adulto 120x75cm, acabamento em nylon	KONEX	Unidades	2	R\$ 2.122,50	R\$ 4.245,00
3	Chassi 18x24	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
4	Chassi 24x30	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
5	Chassi 30x40	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
6	Chassi 35x35	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
7	Chassi 35x43	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
8	Ecram 18x24	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
9	Ecram 24x30	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
10	Ecram 30x40	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
11	Ecram 35x35	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
12	Ecram 35x43	LUMAX/KIRAN	Unidades	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
13	Filme 18x24. Embalagem: Caixa Com 100 películas	IBF	Caixas	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
14	Filme 24x30. Embalagem: Caixa Com 100 películas	IBF	Caixas	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
15	Filme 30x40. Embalagem: Caixa Com 100 películas	IBF	Caixas	50	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00
16	Filme 35x35. Embalagem: Caixa Com 100 películas	IBF	Caixas	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
17	Filme 35x43. Embalagem: Caixa Com 100 películas	IBF	Caixas	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
18	Fixador automático para RX 38 litros, frasco de 5 litros	DPC BRASIL	Galões	24	R\$ 255,00	R\$ 6.120,00
19	Fixador Manual 20 Litros	DPC BRASIL	Unidades	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
20	Protetor de Tireóide de chumbo adulto para RX, borracha plumbífera	KONEX	Unidades	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
21	Revelador automático para Raio-x 38 litros	DPC BRASIL	Frascos	25	R\$ 475,00	R\$ 11.875,00
22	Revelador Manual 20 Litros	DPC BRASIL	Unidades	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
R\$ 128.000,00						



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.685.847/0001-02
Certidão n°: 39058261/2023
Expedição: 03/08/2023, às 20:46:33
Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.685.847/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.685.847/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:12:10 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: **9F97.E03E.3BE3.3C34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234438151

RAZÃO SOCIAL	
IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
166.301.763	36.685.847/0001-02

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

207150.0018/22-7 - Inicial/DEFESA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 03/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.685.847/0001-02
Razão Social: IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIR
Endereço: RUA CARDEAL ARCO VERDE / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092107595058806968

Informação obtida em 29/09/2023 10:12:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Irecê
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002422/2023.E

Nome/Razão Social: **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia: **IREMEDFARMA**
Inscrição Municipal: **000.012.767/001-13** CPF/CNPJ: **36.685.847/0001-02**
Endereço: **RUA CARDEAL ARCOVERDE, 76 IREMEDFARMA**
CENTRO IRECÊ - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 24/08/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **23/10/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600008789460000012823060002422202308249**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.